



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO**



**Requerimento N° 305/2026**

**EMENTA: REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INFORMAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS DE IMPOSIÇÃO DE DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS DE PONTO, HORAS EXTRAS, HTPC E HTPI, BEM COMO SOBRE A VIABILIDADE DE CRIAÇÃO DE UM SETOR DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONFORME DEBATIDO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 11 DE JUNHO DE 2026.**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES E SENHORAS VEREADORES (AS) ,**

Apresento a V.Exa., com esteio no Art. 152 do Regimento Interno, este Requerimento de Informações ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, por intermédio da Secretaria de Educação, preste esclarecimentos sobre as constantes reclamações funcionais e a rotina procedimental dos docentes.

Por oportuno, a presente fiscalização encontra lastro direto nos depoimentos colhidos durante a Audiência Pública realizada em 11 de junho de 2026, sob o manto do Requerimento n° 246/2026 de autoria do Vereador Ernani, ocasião em que a categoria docente exteriorizou profunda insatisfação quanto à imposição unilateral de novas regras de ponto biométrico, atestados e cômputo de HTPC e HTPI, operadas sem comunicação clara e ensejando descontos indevidos. O interesse dos servidores públicos municipais da educação é imediato e vital, pois a ausência de um canal exclusivo e humanizado de atendimento técnico-operacional transforma a rotina administrativa em fator de severo desgaste funcional, comprometendo a tranquilidade indispensável ao exercício do magistério.

O princípio da segurança jurídica e o princípio da proteção da confiança legítima vedam a alteração abrupta, desprovida de prévia e ampla comunicação, das diretrizes administrativas afetas ao registro biométrico, cômputo de horas extras, HTPC e HTPI dos profissionais da educação. A imposição contínua de novos procedimentos burocráticos complexos sem a devida transparência, penalizando os docentes que dispõem de exíguos intervalos de repouso e alimentação, malfere o



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



princípio da dignidade do trabalhador e o princípio da eficiência, gerando severa angústia funcional e distorções indébitas em folha de pagamento.

Sob o império do brocardo *tempus regit actum*, as regras de regência devem ser claras, escritas e estáveis, justificando-se o estudo e a implementação de um setor de atendimento exclusivo e descentralizado junto à Secretaria competente para mitigar os conflitos técnico-operacionais com o setor de Recursos Humanos, dirimindo dúvidas de holerite, marcações incorretas e garantindo maior tranquilidade ao múnus público da docência.

Diante do exposto, requer-se as informações infra expostas:

1) Quais são as circulares, instruções normativas, comunicações internas (CIs) ou ordens de serviço escritas emitidas nos anos de 2025 e 2026 que disciplinam os novos procedimentos de marcação biométrica, HTPC, HTPI e compensação de horas?

2) De que forma e com qual antecedência mínima essas regras organizacionais internas do RH são comunicadas oficialmente ao corpo docente para evitar surpresas e descontos indevidos em folha de pagamento?

3) Como a Secretaria avalia os reiterados relatos de falhas de lançamento pelo RH e de prejuízos causados aos professores que não conseguem registrar a biometria ou resolver pendências funcionais em razão do exíguo tempo de intervalo?

4) Existe viabilidade técnica, orçamentária e administrativa para a estruturação de um setor dedicado exclusivamente ao atendimento e suporte descentralizado dos profissionais da educação, visando pacificar as relações de trabalho e humanizar a gestão de pessoal?

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1391/2026 - 19/06/2026 - 14:27 - X3Z7-8000-9RTC-P19C



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO**



A readequação das rotinas de registro funcional e a análise da viabilidade de um canal descentralizado de suporte constituem medidas de imperiosa justiça administrativa, amparadas no postulado *venire contra factum proprium non potest* (vedação ao comportamento contraditório), de forma a obstar que o excesso de formalismo burocrático e as falhas de comunicação nas regras de ponto penalizem indebitamente os professores em seus curtos intervalos de repouso, harmonizando o poder diretivo da municipalidade com os princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima e da dignidade do trabalhador.

Em tempo, reitero os protestos de respeito e consideração.

*Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 19 de junho de 2026.*

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO**  
**PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)**

**VEREADOR**  
**ERNANI**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1391/2026 - 19/06/2026 - 14:27 - X3Z7-8000-9RTC-P19C



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=X3Z780009RTCP19C>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: X3Z7-8000-9RTC-P19C**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1391/2026 - 19/06/2026 - 14:27 - X3Z7-8000-9RTC-P19C